



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.282/ 2019 , DE 04 DE JUNHO DE 2019 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a doar, 03 (três) motos 0 Km, 03 (três) televisores de 43 e 02 (dois) notebooks básicos, para Associação Comercial do Município de Saudade do Iguaçu - PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, para Associação Comercial, 03 (três) motos 0 Km, 03 (três) televisores de 43" e 02 (dois) notebooks básicos, os quais serão adquiridos mediante procedimento licitatório no valor máximo de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Os referidos bens serão doados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para Associação Comercial com o intuito de estimular os contribuintes a participarem da Campanha de Incentivo fiscal, que será promovida pela Associação Comercial.

Art. 3º A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o contribuinte terá direito a um cupom numerado para participar do sorteio.

Parágrafo único. Ficam excluídos da Campanha, as notas fiscais de aquisição de armas e munições, fumos e derivados; medicamentos e bebidas alcóolicas.

Art. 4º Os comércios que não estiverem previa e regularmente associados na Associação Comercial de Saudade do Iguaçu - PR. Não poderão participar da campanha.

Art. 5º Os sorteios serão realizados, no dia 28 de dezembro de 2019 , pelos critérios a serem adotados pela Associação Comercial.

Art. 6º A Associação Comercial deverá se comprometer a realizar o sorteio da melhor forma que se adequar, e de forma que apenas contemple um único prêmio por pessoa/CPF.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 04 de junho de 2019 .

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº 1870 ANO VIII DE 05/06/ 2019
Página nº 150-159
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2019